



**CIRCULAR CGJ N. 62 DE 7 DE MAIO DE 2015.**

ENASP/CNJ. METAS DE EXECUÇÃO PENAL  
PARA O ANO DE 2015. RELATÓRIO SOBRE O  
DESEMPENHO DAS UNIDADES JUDICIAIS  
INCLUÍDAS NA SEMANA NACIONAL DO  
TRIBUNAL DO JÚRI. ENCAMINHAMENTO DE  
PROVIDÊNCIAS. Autos n.  
0013316-32.2013.8.24.0600.

Encaminho aos magistrados, assessores e chefes de cartório com competência em matéria criminal cópia do parecer (fls. 539-546) e da decisão (fl. 547) exarados nos autos acima referidos para ciência, conclamando-os a continuarem empreendendo esforços para o julgamento e providências referentes aos processos atinentes à Meta ENASP 2015.

Desembargador Ricardo Orofino da Luz Fontes  
Corregedor-Geral da Justiça e.e.



**Autos nº 0013316-32.2013.8.24.0600**

**Pedido de Providências**

**Requerente:** Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ e outros

### **DECISÃO**

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Alexandre Karazawa Takaschima.

2. Comunique-se à Presidência deste Tribunal de Justiça, instruindo os autos físicos n. 532383-2014.5 com cópia do parecer retro, desta decisão, bem como da documentação de fls. 537-538, para ciência e providências que entenderem cabíveis e necessárias;

3. Expeça-se Circular aos magistrados, assessores e chefes de cartório com competência em matéria criminal, para ciência do teor do parecer retro e desta decisão, conclamando-os a continuarem empreendendo esforços para o julgamento e providências referentes aos processos atinentes à Meta ENASP 2015;

4. Comunique-se, por meio eletrônico, à Divisão Judiciária desta Corregedoria, para ciência do parecer retro e desta decisão, ressaltando a importância do adequado preenchimento do sistema "Processômetro" em periodicidade mensal, sempre alimentando-o até o 20º dia do mês seguinte ao de cumprimento das metas, certificando nestes autos tão logo proceda à atualização; e

5. Após, retornem os autos ao Núcleo V.

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2015.

Desembargador **Ricardo Orofino da Luz Fontes**

Corregedor-Geral da Justiça em exercício



Autos nº 0013316-32.2013.8.24.0600

Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ e outros

**ENASP/CNJ. METAS DE EXECUÇÃO PENAL PARA O ANO DE 2015. RELATÓRIO SOBRE O DESEMPENHO DAS UNIDADES JUDICIAIS INCLUÍDAS NA SEMANA NACIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI. RELATÓRIO POR COMARCA, QUANTIDADE DE SESSÕES DESIGNADAS E ESPÉCIE DE SENTENÇA PROFERIDA. REGULARIDADE NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA PROCESSÔMETRO. ALIMENTAÇÃO MENSAL DO SISTEMA ATRAVÉS DA DIVISÃO JUDICIÁRIA DESTA CORREGEDORIA. CONCLAMAÇÃO DE MAGISTRADOS, ASSESSORES E CHEFES DE CARTÓRIO PARA CONTINUAREM EMPREENDENDO ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DAS METAS ENASP 2015. ENCAMINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Trata-se de despacho remetido pelo Conselho Nacional de Justiça, encaminhado a esta Corregedoria pela Presidência deste egrégio Tribunal, através do qual se determina que (1) sejam tomadas as providências necessárias para o correto preenchimento do "Processômetro", lançando-se as informações pertinentes mês a mês, certificando nos autos físicos n. 532383-2014.5, em trâmite na Presidência, bem como para (2) providenciar o "*relatório com as informações acerca do desempenho das Unidades Judiciais incluídas na Semana Nacional do Júri*" (fl. 533), devendo-se comunicar sobre as medidas tomadas até o dia 08 de maio do



corrente ano.

**É o relato do essencial.**

**1. Resultados da Semana Nacional do Mutirão do Júri.**

Conforme dados obtidos junto à Assessoria de Informática desta Corregedoria-Geral da Justiça, ao todo, para a Semana Nacional do Tribunal do Júri foram designadas 53 (cinquenta e três) sessões de júri, distribuídas conforme se apresenta no quadro abaixo, por comarca e por data de agendamento:

COMARCA	Nº DE SESSÕES DESIGNADAS	DIAS DA SEMANA NACIONAL COM SESSÃO PAUTADA	SITUAÇÃO FINAL
Balneário Camboriú	01	15/04/2015	Realizada
Blumenau	05	13/04 a 17/04	Cancelada apenas a sessão do dia 15/04/2015
Campo Belo do Sul	01	15/04/2015	Realizada
Campos Novos	02	13/04 e 17/04	Cancelada apenas a sessão do dia 13/04/2015
Capinzal	01	16/04/2015	Realizada
Capital	05	13/04 a 17/04	Cancelada apenas a sessão do dia 17/04/2015
Chapecó	02	17/04/2015	Suspensa apenas uma das sessões designadas para o dia 17/04/2015
Correia Pinto	01	16/04/2015	Realizada
Dionísio Cerqueira	01	14/04/2015	Cancelada
Fraiburgo	02	14/04/2015 e 15/04/2015	Suspensa a sessão do dia 14 e cancelada a sessão do dia 15
Indaial	01	14/04/2015	Realizada
Itaiópolis	01	14/04/2015	Realizada
Itajaí	06	13/04/2015 a 17/04/2015 (duas sessões para o dia 15	Cancelada uma das sessões do dia 15



		e uma sessão nos demais dias)	
Itapema	01	17/04/2015	Cancelada
Jaraguá do Sul	02	14/04/2015 e 16/04/2015	Realizadas
Joaçaba	01	17/04/2015	Realizada
Joinville	01	14/04/2015	Realizada
Lages	01	14/04/2015	Realizada
Laguna	02	13/04/2015 e 15/04/2015	Cancelada a sessão do dia 15
São Francisco do Sul	02	13/04/2015 e 16/04/2015	Realizadas
São Lourenço do Oeste	02	16/04/2015 (duas sessões para o mesmo dia)	Cancelada uma das sessões
Tubarão	05	13/04/2015 a 17/04/2015	Pendentes a sessão do dia 14 e a do dia 17
Turvo	01	16/04/2015	Cancelada
Urussanga	02	16/04/2015 (duas sessões para o mesmo dia)	Cancelada uma das sessões
Videira	02	17/04/2015 (duas sessões para o mesmo dia)	Cancelada uma das sessões
Xanxerê	02	14/04/2015 e 17/04/2015	Realizadas

Como se percebe, portanto, do total de 53 sessões designadas, 37 foram realizadas, 12 foram canceladas, 2 foram suspensas e outras 2 encontram-se pendentes até o momento. Assim, pode-se concluir que aproximadamente 69,81% das sessões foram realizadas, 22,64% foram canceladas, 3,77% foram suspensas e 3,77% estão pendentes; resta claro, pois, que embora não se tenha atingido 100% das pautas, o resultado pode ser tido por satisfatório, pois quase 70% do total das sessões foram realizadas, representando uma produtividade adequada, sobretudo por não se poder olvidar as dificuldades para operacionalização destas, como se exemplifica, em determinadas comarcas, pela carência de servidores, pela deficiência de espaços físicos adequados, entre outros incidentes prejudiciais que já são de conhecimento desta Corte de Justiça, a qual já está,



ademais, devidamente inclinada no empreendimento de esforços para buscar a resolução desses impasses, como já se consignou nestes autos às fls. 259-265, fazendo-se, inclusive, as devidas comunicações prévias ao egrégio Conselho Nacional de Justiça.

Doutro norte, em relação ao resultados dos julgamentos, até o presente momento apurou-se que das 37 sessões realizadas, 35 já estão com sentença proferida.

Os resultados podem ser melhor averiguados na planilha que segue anexa, contudo, esboça-se, abaixo, uma compilação dos julgamentos realizados por comarca com os respectivos resultados em termos quantitativos e qualitativos do tipo de sentença (se de procedência total ou parcial; improcedência; ou desclassificação).

<b>COMARCA</b>	<b>Nº DE SESSÕES REALIZADAS</b>	<b>RESULTADOS</b>
Balneário Camboriú	01	Procedência Total do Pedido
Blumenau	04	Procedência Parcial do Pedido (02); Procedência Total do Pedido (01); e Improcedência do Pedido (01)
Campo Belo	01	Procedência Total do Pedido
Campos Novos	01	Procedência Total do Pedido
Capinzal	01	Procedência Parcial do Pedido
Capital	04	Procedência Total do Pedido (01); Procedência Parcial do Pedido (01); e Improcedência do Pedido (02)
Chapecó	01	Procedência Parcial do Pedido
Correia Pinto	01	Procedência Parcial do Pedido
Indaial	01	Procedência Total do Pedido



Itaiópolis	01	Procedência Parcial do Pedido
Itajaí	05	Procedência Parcial do Pedido (03); Improcedência do Pedido (01); e Sentença de Desclassificação (01)
Jaraguá	01	Procedência Total do Pedido
Joaçaba	01	Procedência Total do Pedido
Joinville	01	Procedência Total do Pedido
Lages	01	Sentença de Desclassificação
Laguna	01	Improcedência do Pedido
São Francisco do Sul	01	Procedência Parcial do Pedido
São Lourenço do Oeste	02	Improcedência do Pedido (02)
Tubarão	03	Procedência Parcial do Pedido (01); Improcedência do Pedido (01); e Sentença de Desclassificação (01)
Videira	01	Procedência Total do Pedido
Xanxerê	02	Procedência Parcial do Pedido (01); e Improcedência do Pedido (01)

Desse modo, do total de 35 sentenças proferidas, 10 foram de procedência total do pedido condenatório (correspondendo a aproximadamente 28,57% do total); 13 foram de procedência parcial (correspondendo a aproximadamente 37,14% do total); 09 foram de improcedência (correspondendo a aproximadamente 8,57% do total).

É cediço que os julgamentos dos processos afetos à competência constitucional do tribunal do júri não são simples e corriqueiros, pois a própria dinâmica legal definida pelo Código de Processo Penal (CPP) em vigor define



etapas e procedimentos que requerem cautela e minúcia em suas execuções, como se infere do Capítulo II do Título I do Livro II do CPP.

Importante, pois, destacar nesse contexto o trabalho desenvolvido na comarca de Itajaí, que foi indicada como Comarca ENASP para este ano de 2015. Certamente os trabalhos para cumprimento das Metas ENASP não se limitam à realização da Semana Nacional do Mutirão do Júri, mas o papel que a comarca eleita deve desempenhar para deixar claro que o trabalho necessário está sendo realizado no intuito de buscar ao máximo a resolução das pautas volumosas deve ser diferenciado, justamente durante a realização da Semana Nacional, fato que, em Itajaí, não fugiu ao esperado.

Com efeito, naquela comarca foram designadas 06 sessões do júri e, destas, 05 foram devidamente realizadas e sentenciadas, demonstrando a competência do trabalho desenvolvido pelo juízo da 1ª vara criminal do foro de Itajaí, dos magistrados cooperadores, dos servidores do judiciário, dos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, estendendo-se o mérito, ademais, a todos os demais atores que participaram da realização das sessões, tal como a Polícia Militar e o Departamento Estadual de Administração Prisional (DEAP).

Há de se congratular, ainda, a todas as demais comarcas que, acolhendo o chamamento desta Corregedoria e do Conselho Nacional de Justiça, esforçaram-se para fazer o levantamento de processos, pautá-los e, na sequência, realizar as sessões de júri, dentro de suas limitações e capacidades, as quais estão, dia a dia, sendo aperfeiçoadas em busca de uma melhor prestação jurisdicional.

## **2. Preenchimento Mensal do Sistema Processômetro.**

Por fim, resta esclarecer que o Sistema "Processômetro", através do qual se faz o acompanhamento mensal do cumprimento das Metas ENASP, cuja nova base de dados foi adequadamente lançada no mês de fevereiro deste ano, nos termos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (fls. 276-277), vem sendo devidamente preenchido.





Em consulta à Chefia de Seção da Divisão Judiciária desta Corregedoria, esclarece-se que as atividades de alimentação e atualização do "Processômetro" ocorrem, de fato, mês a mês, sendo que a base é sempre atualizada até o dia 20 do mês seguinte. Isto é, a atualização referente às movimentações ocorridas no mês de março, por exemplo, foram satisfatoriamente concluídas até o dia 20 do mês de abril, como, aliás, orientado pelo próprio CNJ, segundo o qual o sistema será aberto para alimentação do dia 1º ao dia 20 do mês seguinte ao de cumprimento das metas (fl. 387).

Ressalve-se, contudo, que competirá à Divisão Judiciária certificar mensalmente nestes autos eletrônicos a alimentação/atualização do sistema, para que, na sequência, seja determinado o encaminhamento da informação para consigná-la nos autos físicos n. 532383-2014.5, em trâmite na Presidência desta Corte de Justiça, conforme requestado à fl. 533.

Ante o exposto, **OPINO:**

A) Pela comunicação à Presidência deste Tribunal de Justiça, instruindo os autos físicos n. 532383-2014.5 com cópia deste parecer, bem como da documentação de fls. 537-538, para ciência e providências que entenderem cabíveis e necessárias, agradecendo o apoio da Coordenadoria de Magistrados da Presidência desta egrégia Corte, que disponibilizou a cooperação de juízes para realização das sessões do júri;

B) Pela expedição de Circular aos magistrados, assessores e chefes de cartório com competência em matéria criminal, para ciência do teor deste parecer, conclamando-os a continuarem empreendendo esforços para o julgamento e providências referentes aos processos atinentes à Meta ENASP 2015;

C) Pela comunicação, por meio eletrônico, à Divisão Judiciária desta Corregedoria, para ciência deste parecer, ressaltando a importância do adequado preenchimento do sistema "Processômetro" em periodicidade mensal, sempre alimentando-o até o 20º dia do mês seguinte ao de cumprimento das metas, certificando nestes autos tão logo proceda à atualização; e

D) Pelo retorno dos autos a este Núcleo V.

Este é o parecer que, sub censura, submeto à elevada



apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2015.

**Alexandre Karazawa Takaschima**  
**Juiz Corregedor**